



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013

Ano IV
Edição 474
06 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 103/2013**Objeto:** aquisição de veículo 0Km que será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.**Vencedor:** Guará Auto Peças S/A.**Valor:** R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais).**Data:** 18/09/2013**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 103/2013****Contrato nº 294/2013****Objeto:** aquisição de veículo 0Km que será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.**Vencedor:** Guará Auto Peças S/A.**Valor:** R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais).**Vigência:** até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.**Data:** 18/09/2013**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 105/2013****Objeto:** aquisição de tijolo cerâmico, forro PVC e meia cana PVC, que serão utilizados para manutenção, reformas e ampliações de diversos prédios públicos.**Vencedor:** Juliano José Gerei Eireli EPP.**Valor:** R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais).**Data:** 19/09/2013**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 105/2013****Contrato nº 295/2013****Objeto:** aquisição de tijolo cerâmico, forro PVC e meia cana PVC, que serão utilizados para manutenção, reformas e ampliações de diversos prédios públicos.**Vencedor:** Juliano José Gerei Eireli EPP.**Valor:** R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais).**Vigência:** até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.**Data:** 19/09/2013**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 054/2013****Contrato nº 225/2013****Partes:** Município de Prudentópolis e Mariucci Pré Moldados Ltda ME.**Valor:** Ficam os valores dos itens do contrato sob nº 225/2013 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Preço total	Valor total aditivado
1	2	Manilhas DN300 Sem armação	8.400,00	10.500,00
1	3	Manilhas DN400 Sem armação	6.200,00	7.750,00
1	4	Manilhas DN600 Sem armação	9.400,00	11.750,00
1	5	Manilhas DN600 Com armação	15.400,00	19.250,00
1	6	Manilhas DN800 Com armação	4.500,00	5.625,00

Data da assinatura: 23/09/2013

**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 296/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a cessão do funcionário **João Konopacki**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, o qual prestava serviços na Agência do Trabalhador, devendo o referido servidor, a partir do dia 01 de setembro de 2013, ficar lotado no Departamento de Patrimônio deste Município.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 18 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 297/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Ofício nº 405/2013 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o aumento de carga horária concedido através da Portaria nº 272/2013 a Professora **Bernadete Charnei Pereira**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 24 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 298/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Anatolia Pasko Lucaciewicz**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2013, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retornando em 21 de janeiro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 24/09/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 24 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 299/2013

Súmula: Concessão de Férias

Data: 24/09/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Elio Bahls	Vigia	Dpto de Serviços Urbanos	19/09/2013 a 18/10/2013	2012/2013
Marcia Maria Antoniuk	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	25/09/2013 a 24/10/2013	2012/2013
Mario Jose Voloski	Motorista	Secretaria de Saúde	09/09/2013 a 08/10/2013	2012/2013
Valdevino Antunes da Silva	Motorista	Secretaria de Saúde	23/12/2013 a 21/01/2014	2011/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 24 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 300/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade a funcionária **Denilly Tatiany Bini Cavassim**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora de Educação Física, a partir de 24 de setembro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 24 de março de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 24/09/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 24 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EMPREGO PÚBLICO – CONTRATO Nº 12/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Allan Michel Halicki

OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde – Vila Beraldo/Jardim das Betanias

DATA DA RESCISÃO: 24/09/2013



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 770/2013 de 25 de Setembro de 2013.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) Gilvan Pizzano Agibert, Prefeito(a) do município de Prudentópolis, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município nº Artigo 55 inc. 26 e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

> No dia 20 de Setembro de 2013, ocorreu tempestade de granizo, esta se manteve por cerca de 10 minutos, conseqüente houve o destelhamento de várias residências. Ainda no decorrer dos dias 21 e 22 de setembro houve a ocorrência de chuvas acima da média com aproximadamente 140mm em menos de 24 horas fazendo com que alguns rios viessem a transbordar deixando algumas comunidades do interior sem acesso. O município enfrentou recentemente problemas relacionados a inundações e não conseguiu até o momento retornar a normalidade, principalmente devido as constantes chuvas que assolam o município. nas áreas Urbana e Rural conforme croqui anexo ao presente Decreto;

> Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

> Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

> Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

> Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito(a) Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Processo licitatório nº 068/2013
(Tomada de Preço nº 003/2013)

Considerando os artigos 49 e 59 da Lei nº 8.666/1993 e as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o princípio da autotutela administrativa e a inexistência de prejuízos ao erário;

Declara-se nula licitação tomada de preços nº 003/2013 e, conseqüentemente, o contrato administrativo nº 242/2013.

Notifique-se a empresa Qualidade - Qualidade em Gestão Pública Ltda para que se manifeste, caso queira, em sede de recurso administrativo nos

termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2013.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013
TIPO TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou fundação de apoio à respectiva instituição; especializada para a realização de concurso; visando prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de concurso público para provimento e cadastro de reserva de vários cargos públicos do quadro de carreira da Câmara Municipal de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

DATA: 08 de Novembro de 2013, às 10h00m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.cmprudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 845, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8600 de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Mary Elizabeth Macohon

Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br